

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE MISSAL**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, inscrito no CNPJ nº 78.101.847/0001-50, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Adilto Luis Ferrari**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Missal, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO HOSPITALAR COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MISSAL, PARA ATENDIMENTO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, em conformidade com o inciso I do Art. 78, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.966 de 31 de Março de 2023 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O credenciamento obedecerá a critérios claros e objetivos definidos de acordo com o Decreto Municipal nº 5.966 de 31 de Março de 2023, em conformidade com o Art. 78, § 1º, e 79, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital **dar-se-á a partir das 08h00min do dia 19 de Fevereiro de 2025**, no protocolo da Prefeitura Municipal de Missal, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/Pr.

1.3. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento.

1.4. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Chamamento.

1.5. O prazo para o início do credenciamento será a partir da publicação deste edital.

1.6. Os envelopes serão abertos pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** do Município de Missal/PR, nomeados pela Portaria nº 147, de 11 de Fevereiro de 2025.

1.7. Os documentos dos interessados serão analisados em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, nos termos do Artigo 7º do Decreto Municipal nº 5.966, de 31 de março de 2023.

1.8. Havendo algum problema com a documentação, poderá a empresa ajustar a documentação, em até 05 (cinco) dias uteis, após a solicitação da Comissão de Contratação, ou não fazendo, a empresa será declarada inabilitada.

1.9. O presente edital tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO HOSPITALAR COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MISSAL, PARA ATENDIMENTO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE FORMA COMPLEMENTAR AOS**



SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Plano Operativo e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.10. As cirurgias eletivas deverão ser agendadas respeitando a fila de espera da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o tempo de organização dos exames pré-cirúrgicos.

1.11. A prestação do serviço será realizada após solicitação via Guia de Encaminhamento, que será emitida individualmente, pela Gestora da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acompanhada de pedido médico.

1.12. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento das demandas dos serviços, objeto do presente processo.

1.13. Liberada a realização do procedimento cirúrgico, havendo o credenciamento de mais de um estabelecimento hospitalar, poderá o usuário escolher o credenciado para a realização dos serviços. Não sendo facultado ao prestador escolher o paciente e/ou porte do procedimento que realizará.

1.14. Ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, o controle do saldo total do presente credenciamento, bem como a disponibilização desta informação aos credenciados.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES

2.1. Para a execução do objeto será realizada a **distribuição pelo critério de terceiros**, em acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 79, Inciso I - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

2.1.1. As empresas poderão se credenciar ao fornecimento do objeto (sendo um lote único, ou seja, a empresa **não poderá escolher** quais procedimentos quer executar), conforme condições de habilitação do Edital, sendo registrada em lista de credenciados.

2.1.2. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar realizar o serviço, deve a Secretaria Municipal de Saúde, por responsável designado, anotar e notificar a ocorrência.

2.1.3. Em caso de mais de uma empresa se credenciar, ficará livre a escolha da empresa por parte do paciente.

3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1. Poderá utilizar-se deste somente a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Deste Chamamento Público resultarão empresas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Missal, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

3.3. Justifica-se a presente contratação, tendo em vista que o direito à saúde configura-se como direito social prestacional que objetiva assegurar à pessoa humana condições de bem-estar e de desenvolvimento mental e social livre de doenças físicas e psíquicas. Considerando que o Art. 6º da CF, prevê que: São direitos sociais a

educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Considerando ainda que o Art. 197 da CF, prevê: Ser a saúde um serviço de relevância pública, vez que indispensável para a manutenção da vida, e no Art. 198, Inciso II, estipulou-se que as ações e serviços públicos referentes à saúde deveriam ter atendimento integral, priorizando-se as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais. Considerando que a Carta Magna estabeleceu, em seus Artigos 23 e 196, a responsabilidade solidária dos entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para o fornecimento dos serviços de saúde, ficando sob o encargo desses a sua promoção, proteção e recuperação: Art. 23: É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência (texto digital). Art. 196: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (texto digital). Considerando a Portaria nº 3410 de Dezembro de 2013 que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP). Considerando a Portaria nº 1034 de Maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Assim, considerando ainda que o Hospital presta serviços de retaguarda da atenção básica, de extrema importância para a população local realizando o atendimento às urgências e emergências no Município, justifica-se o referido pedido de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela Atenção Primária à Saúde na rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e manter serviços, em regime de urgência/emergência clínica ambulatorial, cirurgias de urgências, internamentos, atendimento materno e infantil, com rotina formalmente estabelecida, de acordo com as normas nacionais e estaduais do SUS vigentes. Salienta-se, que foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Plano Operativo de metas e indicadores, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução. O presente instrumento visa estabelecer no Plano Operativo as metas a serem alcançadas pelo hospital, definir obrigações e responsabilidades das partes, bem como estabelecer as condições para sua execução, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho para o pagamento através de incentivo ao atendimento hospitalar. Os valores e procedimentos discriminados no Plano Operativo foram baseados no sistema SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) que disponibiliza todas as informações necessárias para o faturamento do SUS. No entanto, os valores previstos na respectiva tabela não sofreram reajustes nos últimos 18 (dezoito) anos. Portanto, considerando os aumentos de materiais e insumos no âmbito hospitalar, assim como, aumento das dispêndios com recursos humanos em razão do crescimento da demanda de pacientes em especial, no período de epidemia de arboviroses (dengue) e pós pandemia COVID 19, o qual alterou significativamente os padrões

econômicos e financeiros tanto na gestão de saúde pública quanto da população referenciada, tornou-se necessário acrescentar um índice nos valores da tabela SIGTAP, conforme certidão de cotação de preços, sendo baseada no levantamento realizado nos Municípios pertencentes a 9ª Regional de Saúde, a fim de levantar o valor médio praticado na região para procedimentos cirúrgicos e considerar os valores de referência da presente contratação. Já quanto aos valores de avaliação pré-cirúrgicas e retorno pós-cirúrgico, tais não possuem valores de referência na tabela SIGTAP, desta forma foram utilizados os valores reajustados do Credenciamento nº 009/2023 (última contratação realizada).

4. COMPROMISSOS GERAIS

4.1. Prestar atenção hospitalar nas cirurgias eletivas.

a) Atendimento geral:

- Clínica Cirúrgica nas especialidades de:
 - Cirurgias do aparelho digestivo;
 - Cirurgias ginecológicas;
 - Cirurgias urológicas;
 - Cirurgias de pele;
 - Cirurgias obstétricas;
 - Cirurgias otorrinolaringológicas;
 - Cirurgias vasculares;
 - Cirurgia bucomaxilo;
 - Cirurgias torácicas.

4.2. Manter atividade de aperfeiçoamento e treinamento em serviços nas áreas assistenciais e de suporte técnico e administrativo.

4.3. Elaborar normas e rotinas institucionais, em todos os serviços.

4.4. Manter estrutura física e de recursos humanos, adequados às atividades de assistência.

4.5. Constituir legalmente e manter ativas as seguintes comissões:

- Verificação de prontuário;
- Avaliação de óbitos;
- Controle de infecção hospitalar;
- Padronização de materiais, medicamentos e equipamentos;
- Ética médica;
- Qualidade no atendimento em saúde.

4.6. Constituir e manter os seguintes serviços:

- Pesquisa e satisfação de usuários SUS.

4.7. Manter um programa de qualidade, que abranja as áreas:

- Humanização no atendimento;
- Protocolo de tratamento de internação;
- Padronização de normas e procedimentos;
- Atuação das comissões instaladas.

5. PLANO DE METAS DE PRODUÇÃO - Quantitativos

5.1. Metas de internação mensal - baseada em série histórica dos últimos 09 (nove) meses e valor apurado com base na tabela SIGTAP, acrescido pelo índice médio de tabulação verificado nos Municípios pertencentes a 9ª Regional de Saúde.

a) Internamentos Cirúrgicos:

MUNICÍPIO	INTERNAMENTOS CIRÚRGICOS (COM FATURAMENTO DE AIH)	TIPO DE REPASSE	VALOR MÁXIMO
MISSAL	42	VARIÁVEL	R\$ 121.312,38

DESCRIPTIVO DAS CIRURGIAS

CIRURGIAS OTORRINOLARINGOLÓGICAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS	VALOR SIGTAP X 3,63
04.04.01.001-6	Adenoidectomia	R\$ 1.263,89
04.04.01.002-4	Amigdalectomia	R\$ 1.112,84
04.04.01.003-2	Amigdalectomia com adenoidectomia	R\$ 1.224,11
04.04.01.031-8	Retirada de corpo estranho de ouvido/faringe/laringe/nariz	R\$ 857,80
04.04.01.048-2	Septoplastia para correção de desvio	R\$ 898,28
04.04.01.052-0	Septoplastia reparadora não estética	R\$ 775,90

CIRURGIAS UROLÓGICAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS	VALOR SIGTAP X 3,75
04.09.01.009-0	Cistostomia	R\$ 2.266,08
04.09.04.007-0	Exérese de cisto de epidídimo	R\$ 795,33
04.09.04.009-6	Exploração cirúrgica da bolsa escrotal	R\$ 846,98
04.09.05.005-9	Liberação/plastia de prepúcio	R\$ 50,78
04.09.04.012-6	Orquidopexia bilateral	R\$ 1.444,95
04.09.04.013-4	Orquidopexia unilateral	R\$ 1.350,26
04.09.05.008-3	Postectomia (Fimose)	R\$ 821,70
04.09.03.004-0	Ressecção endoscopia de próstata	R\$ 3.193,43
04.09.01.043-0	Tratamento cirúrgico de cistocele	R\$ 1.397,03
04.09.04.021-5	Tratamento cirúrgico de hidrocele	R\$ 963,65
04.09.04.023-1	Tratamento cirúrgico de varicocele	R\$ 965,85
04.09.04.024-0	Vasectomia	R\$ 1.645,77
04.09.01.006-5	Cistolitotomia e/ou retirada de corpo estranho da bexiga	R\$ 2.061,49

CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS	VALOR SIGTAP X 3,75

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



04.07.02.003-9	Apendicectomia	R\$ 1.554,83
04.07.03.002-6	Colecistectomia	R\$ 3.736,28
04.07.02.021-7	Esfincterotomia interna e tratamento de fissura anal	R\$ 925,53
04.07.02.027-6	Fistulectomia/fistulotomia anal	R\$ 1.364,63
04.07.02.028-4	Hemorroidectomia	R\$ 1.184,78
04.07.04.006-4	Hernioplastia epigástrica	R\$ 3.006,49
04.07.04.008-0	Hernioplastia incisional	R\$ 2.024,70
04.07.04.009-9	Hernioplastia inguinal (bilateral)	R\$ 2.287,73
04.07.04.010-2	Hernioplastia inguinal/crural (unilateral)	R\$ 2.392,39
04.07.04.012-9	Hernioplastia umbilical	R\$ 1.631,21
02.09.01.004-5	Laparoscopia	R\$ 151,39
04.07.04.016-1	Laparotomia exploradora	R\$ 2.389,46

CIRURGIAS BUCOMAXILO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS	VALOR SIGTAP X 3
04.14.02.007-3	Curetagem periapical	R\$ 65,76
04.17.01.005-2	Anestesia regional	R\$ 252,00

CIRURGIAS GINECOLÓGICAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS	VALOR SIGTAP X 3,38
04.09.07.005-0	Colpoperineoplastia anterior e posterior	R\$ 1.596,81
04.09.07.006-8	Colpoperineoplastia posterior	R\$ 1.259,19
03.09.03.004-8	Criocauterização/eletrocoagulação de colo de útero	R\$ 38,06
04.09.07.015-7	Exérese de glândula de Bartholin/Skene	R\$ 759,42
04.09.06.010-0	Histerectomia (por via vaginal)	R\$ 2.226,85
04.09.06.012-7	Histerectomia subtotal	R\$ 2.642,92
04.09.06.013-5	Histerectomia total	R\$ 3.068,80
04.09.06.018-6	Laqueadura tubaria	R\$ 1.640,92
04.09.06.021-6	Ooforectomia/ooforoplastia	R\$ 1.723,33
04.17.01.005-2	Retirada de DIU com anestesia (sem fio guia)	Valor da anestesia regional: R\$ 283,92
04.09.07.027-0	Tratamento cirúrgico de incontinência urinária por via vaginal	R\$ 1.260,37
04.09.01.049-9	Tratamento cirúrgico de incontinência urinária por via abdominal	R\$ 1.305,36

CIRURGIAS VASCULARES		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS	VALOR SIGTAP X 3,33
04.06.02.056-6	Tratamento cirúrgico de varizes (bilateral)	R\$ 2.775,49
04.06.02.057-4	Tratamento cirúrgico de varizes (unilateral)	R\$ 2.305,00

CIRURGIAS DE PELE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS	VALOR SIGTAP X 3,25
04.01.01.010-4	Incisão e drenagem de abscesso	R\$ 38,48
04.01.01.007-4	Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/lipoma	R\$ 40,50

CIRURGIAS OBSTÉTRICAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS	VALOR SIGTAP X 3
04.11.02.001-3	Curetagem pós-abortamento/puerperal	R\$ 538,86
04.11.01.003-4	Parto cesariano	R\$ 1.637,19

CIRURGIAS TORÁCICAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS	VALOR SIGTAP X 3
04.12.05.017-0	Toracocentese/drenagem de pleura	R\$ 164,90

b) Avaliação pré-cirúrgica e retorno pós-cirúrgico:

MUNICÍPIO	INTERNAMENTOS CIRÚRGICOS (COM FATURAMENTO DE AIH)	TIPO DE REPASSE	VALOR MÁXIMO
MISSAL	84	VARIÁVEL	R\$ 3.118,08

* Valor médio da consulta: R\$ 37,12 (trinta e sete reais e doze centavos)

** Base Contrato Hospitalar vigente

VALOR TOTAL INCENTIVO CIRURGIAS ELETIVAS:	R\$ 124.430,46
--	-----------------------

Obs.: O valor referente às Redes Assistenciais (Rede Mãe Paranaense/Estratégia de Qualificação ao Parto - EQP) será repassado pela SESA através de Contrato Específico a fim de realizar os Partos Normais com faturamento de AIHs.

6. DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

6.1. Ressaltamos ainda que fica sob responsabilidade do hospital credenciado contratar os profissionais para atender a referida demanda de nosso Município, bem como com o pagamento de salários e encargos oriundos de tal contratação.

6.2. Manter serviços, com rotina formalmente estabelecida, de acordo com as normas nacionais e estaduais do SUS vigentes, relativas à atenção ao serviço prestados e às urgências.

6.3. Promover apoio diagnóstico e terapêutico de todos os exames que forem necessários ao paciente durante seu internamento serão de responsabilidade do hospital.

6.4. Além dos atendimentos médicos, fica a Contratada responsável pela administração de medicação oral, intramuscular ou venosa, bem como outros procedimentos como, passagem de sonda vesical, nasogástrica, talas gessadas ou qualquer outro procedimento clínico necessário ao atendimento.

6.5. Manter estrutura física e de recursos humanos adequados às atividades de assistência e extensão de serviços à população de Missal.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento.

7.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.8. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço.

7.1.9. Compete a Contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela Contratada.

7.1.10. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais.

7.1.11. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado.

7.2.2. Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência, mantendo sempre a qualidade do serviço executado.

7.2.3. Arcar com as despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Missal.

7.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato.

7.2.5. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato.

7.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede cumprimento do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a

devida comprovação.

7.2.7. Cumprir as metas relacionadas no Plano Operativo descrito neste Edital.

7.2.8. Atender as Portarias do Ministério da Saúde sobre a Política Nacional da Atenção Hospitalar (PNHOSP).

7.2.9. Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da rede (respeitando os fluxos e as referências), proporcionando continuamente ao tratamento.

7.2.10. Fazer a evolução clínica dos pacientes internados junto a Central de Regulação de Leitos quando houver a necessidade de vagas para transferência a outros Hospitais da Região.

7.2.11. Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192 sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade.

7.2.12. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente Edital.

7.2.13. Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

7.2.14. Ter alvará de funcionamento.

7.2.15. Possuir habilitação de funcionamento junto à Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

7.2.16. Termo de Dispensa e/ou Licença Sanitária, conforme exigência da 9ª Regional de Saúde.

7.2.17. Efetuar o preenchimento das fichas de doenças de notificação compulsória.

7.2.18. Notificar os eventos adversos relacionados à segurança do paciente no Sistema Nacional de Notificação em Vigilância Sanitária (NOTIVISA).

7.2.19. Notificar suspeitas de violência e negligência e como prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso.

7.2.20. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar.

7.2.21. Garantir acompanhante para indígenas, pacientes acima de 60 (sessenta) anos, gestantes, crianças e pessoas portadoras de deficiência.

7.2.22. Garantir acompanhante durante o pré-parto, parto e pós-parto.

7.2.23. Não recusar acesso à gestante referenciada e/ou em trabalho de parto.

7.2.24. Realizar ações de natureza educativa junto ao indivíduo, família e comunidade.

7.2.25. Participar das reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Regional de Saúde.

7.2.26. Prestar assistência médica ao indivíduo, família e comunidade mediante: avaliação do estado de saúde do indivíduo através da consulta/clínica médica.

7.2.27. Realizar e interpretar testes complementares de diagnóstico.

7.2.28. Diagnóstico, classificação do caso e prescrição do tratamento, indicando o esquema terapêutico

apropriado, conforme normas estabelecidas, enfatizando as doses supervisionadas, bem como a Relação de Medicamentos Municipal - REMUME.

7.2.29. Lançar todos os procedimentos realizados nos sistemas de informações e manter os dados atualizados.

7.2.30. Manter qualificação, capacitação e treinamentos permanentes aos profissionais que prestam os serviços relacionados ao presente Contrato.

7.2.31. Manter escala atualizada mensal dos profissionais médicos responsáveis pelo cumprimento dos serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com telefones de contato.

7.2.32. Permitir acesso dos Conselhos de Saúde, por intermédio de seu representante indicado como membro da Comissão de Avaliação.

7.2.33. A Contratada deverá encaminhar à Contratante os relatórios gerenciais de atividades mensais, na forma e prazo estabelecidos, em consonância com o Plano Operacional.

7.2.34. A Contratada deverá apresentar, a qualquer tempo, informações complementares e detalhadas dos relatórios mediante solicitação da Comissão Fiscalizadora.

7.2.35. A Contratada receberá da SESA, através de Contrato Específico o Valor Referente às Redes Assistenciais (Rede Mãe Paranaense/Estratégia de Qualificação ao Parto - EQP), para realização dos Pastos Normais.

7.2.36. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

7.2.37. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

7.2.38. Manter contato com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços.

7.2.39. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, assim como equipamentos e materiais em quantidade e qualidade adequadas e suficientes para o cumprimento do presente objeto.

7.2.40. Comprovar que possui em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados para os serviços solicitados no presente credenciamento e suas respectivas inscrições nos conselhos de classe.

7.2.41. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

7.2.42. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos, incorreções ou incompatibilidade nos serviços fornecidos.

7.2.43. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante.

7.2.44. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

7.2.45. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

7.2.46. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.2.47. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas.

7.2.48. Receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2.49. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação.

7.2.50. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os Artigos 14, 20 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.2.51. É vedado a Contratada realizar cobrança de quaisquer valores, direta ou indiretamente do paciente e de seus representantes, ou condicionar o atendimento ao paciente ao pagamento de quaisquer valores, sob pena da rescisão contratual e medidas judiciais.

7.2.52. Nos valores referentes a realização das cirurgias eletivas já estão inclusos a consulta pré-operatória, o procedimento, o acompanhamento e o pós-operatório. Bem como todos os retornos necessários, no caso de intercorrências resultantes do procedimento realizado.

7.2.53. A Contratada responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente, isentando integralmente a Contratante de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação, e também, que a Contratada é responsável pela indenização por dano causado ao usuário, do estabelecimento e de terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a Contratada o direito de regresso quando cabível.

8. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação será feita mensalmente e obedecerá aos seguintes critérios:

- a)** Análise dos resultados de metas estabelecidas;
- b)** Análise dos indicadores estabelecidos;
- c)** Análise da satisfação da clientela e dos indicadores de qualidade assistencial;
- d)** Análise dos relatórios e dos quadros da ouvidoria.

8.2. PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ÁREA ASSISTENCIAL

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



INDICADORES A SEREM MONITORADOS	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO
Tempo médio de permanência em leitos de obstetrícia	Até 03 dias	200
Cirurgias eletivas com AIG pré-autorizadas pela SMS	Mínimo 100%	200
Média de permanência nos leitos hospitalares	Até 05 dias	200
PONTUAÇÃO TOTAL:		600

8.3. PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ÁREA DE GESTÃO

INDICADORES A SEREM MONITORADOS	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO
Elaborar o Plano Anual de Metas do Hospital	Declaração SMS	200
Elaborar relatório trimestral de acompanhamento de metas, disponibilizando-o regularmente à Comissão de Acompanhamento do Contrato	Declaração SMS	200
Aplicar, trimestralmente, pesquisa de avaliação do nível de qualidade do Hospital, disponibilizando os seus resultados regularmente, à Comissão de Acompanhamento	Declaração SMS	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		500

8.4. PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ÁREA DE HUMANIZAÇÃO

INDICADORES A SEREM MONITORADOS	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO
Garantir acompanhante as gestantes durante o pré-parto, parto e pós-parto	Declaração SMS	200
Garantir a possibilidade de acompanhamento para crianças, gestantes, idosos e casos especiais	Declaração SMS	200
Garantir a visita	Declaração SMS	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		500

8.5. TABELA DE VALORIZAÇÃO DE DESEMPENHO

FAIXAS DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DO VALOR VARIÁVEL
1.600 a 1.200	100%
1.200 a 800	90%
800 a 400	80%
Menor 400	70%

8.6. TETOS E VALORES DE COMPLEMENTO

8.6.1. Metas QUANTITATIVAS pactuadas:

AVALIAÇÃO DAS METAS HOSPITALARES - R\$ 124.430,46	
INTERNAMENTOS	META FÍSICA PACTUADA
Internamentos Cirúrgicos	42
Avaliação pré-cirúrgica e retorno pós-cirúrgico	84
TOTAL:	126

8.6.2. Parâmetros estabelecidos:

FAIXA DE PERCENTUAL ATINGIDO	% REPASSE
Produção igual ou acima de 90%	100%
Produção entre 80 a 89%	90%
Produção entre 70 a 79%	80%
Produção igual ou abaixo 69%	Pagamento do valor proporcional ao percentual da meta atingido

8.6.3. METAS QUALITATIVAS pactuadas:

AVALIAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS	
INDICADORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA PACTUADA
Indicadores gerais assistenciais	600
Indicadores de gestão	500
Indicadores de desempenho na área de humanização	500
PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGIDA:	1.600

8.6.4. Parâmetros estabelecidos:

FAIXAS DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DO VALOR VARIÁVEL
1.600 a 1.200	100%
1.200 a 800	90%
800 a 400	80%
Menor 400	70%

8.7. Critério para estabelecimento dos parâmetros: Os parâmetros foram estabelecidos a partir da quantidade de atendimentos realizada no último contrato firmado pelo Município de Missal, com o objetivo idêntico pelo período de 09 (nove) meses, sendo a última licitação (Credenciamento nº 009/2023).

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

9.1. Poderão participar do presente chamamento público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

9.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;
- b)** Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c)** Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;
- d)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;
- e)** Que deixe de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- f)** A empresa que não possua sede no Município de Missal/Pr.

9.3. A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após a entrega do Envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente ao Edital e seus Anexos.

10. DO CREDENCIAMENTO - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. O envelope nº 01, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº/2025

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(HABILITAÇÃO) PROPONENTE: _____

10.2. O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original **em original ou por fotocópia** (sendo que na necessidade de confirmação de autenticidade será feita diligência), e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela administração, dos seguintes documentos:

10.3. Para habilitação:

10.3.1. Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência;

10.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos**, ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.3.4. Declaração de Idoneidade e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Anexo II);

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.3.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores;

10.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos**, ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou

sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.8. Apresentar a **Declaração de Informações para Fins de Assinatura do Contrato**, de acordo com o modelo constante no Anexo VI, apresentando cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

10.3.9. Apresentar alvará de localização comprovando que a estrutura física oferecida encontra-se dentro do Município de Missal/Pr;

10.3.10. Comprovação que está regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), por meio de comprovante de inscrição emitido pelo site <http://cnes.datasus.gov.br/>;

10.3.11. Comprovação que está conveniada com o SUS (Sistema Único de Saúde);

10.3.12. Comprovação de estar com licença sanitária vigente;

10.3.13. Solicitação de Credenciamento (Anexo I);

10.3.14. Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III);

10.3.15. Declaração Nepotismo (Anexo IV);

10.3.16. Carta de Preposição (Anexo V).

10.4. Poderá ser concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, ou que estejam vencidos.

10.5. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão ou aberto prazo para apresentação.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1. A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Comissão de Contratação.

11.2. A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização diligência.

11.3. Os documentos dos interessados serão analisados em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, nos termos do Artigo 7º do Decreto Municipal nº 5.966, de 31 de março de 2023.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

11.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do

direito à contratação.

11.6. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital e nos seus Anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital.

11.7. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todas as empresas que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no órgão de imprensa do Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.8. Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido a Autoridade Superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.

11.9. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no Diário Oficial do Município confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pelo Ordenador de Despesas.

11.10. O Município de Missal não se responsabilizará por documentação enviada por via postal ou entregue em outros Setores que não o constante neste Edital, bem como não forem protocoladas.

12. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O custo mensal estimado é de no máximo **R\$ 124.430,46 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)**, tendo como valor anual máximo de **R\$ 1.493.165,52 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

12.2. Conforme Plano Operativo de Metas e Indicadores descrito no anexo deste contrato, o valor máximo mensal será dividido conforme segue:

a) Valor Total de Internamentos Cirúrgicos: R\$ 121.312,38 (cento e vinte e um mil, trezentos e doze reais e trinta e oito centavos).

b) Valor Total Avaliação Pré-cirúrgica e Retorno Pós-cirúrgico: R\$ 3.118,08 (três mil, cento e dezoito reais e oito centavos).

12.3. O valor referente as cirurgias eletivas será repassado conforme a produção mensal, após conferência da Comissão Fiscalizadora.

12.4. Os casos não previstos no Plano Operacional (internamentos cirúrgicos) serão avaliados pela Comissão Fiscalizadora juntamente com o Médico Auditor a fim de serem deferidos para pagamento.

12.5. As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

13. PRAZOS

13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser

prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 10 (dez) anos, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os pagamentos somente serão realizados mediante:

14.1.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições da prestação de serviço em conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato.

14.1.1.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: compras@missal.pr.gov.br.

14.1.2. O pagamento à Contratada será efetuado mensalmente, através de depósito bancário, conforme disposto em cláusula específica do contrato e no Plano Operativo, mediante apresentação de nota fiscal aprovada pelos fiscais da Administração Municipal.

14.1.3. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica, acompanhada dos Relatórios de atendimento até o 5º (quinto) dia útil do mês inferior da prestação dos serviços, além das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- c) Prova de regularidade trabalhista.

14.2. Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

08 SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2062 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02900 E 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

02910 E 00505 – *Royalties* Tratado de Itaipu Binacional

14.3. O Contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de serviços realizados e devidamente comprovados e devidamente assinados pelo fiscal do contrato.

14.4. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

14.5. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

14.6. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do

faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos 117 e Incisos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do Art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Fica designada a servidora, **Sra. Ana Paula Faraom, CPF nº ***.648.***-50**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos Art. 117 e 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. Fica designada, como 1ª Fiscal Suplente a servidora, **Sra. Greice Daniele Goerck, CPF nº ***.816.***-56**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos Art. 117 e 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Fica designada, como 2ª Fiscal Suplente a servidora, **Sra. Pamela Klehm, CPF nº ***.166.***-30**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos Art. 117 e 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. A Comissão de Fiscalização será nomeada através de Portaria Municipal.

15.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.12. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Contrato apoiará as atividades de acompanhamento e avaliação, emitindo e encaminhando semestralmente à contratado relatório da análise dos resultados e execução deste Contrato.

15.13. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento realizará visita ou ligação por amostragem a pacientes após a alta hospitalar para avaliar a satisfação e emitirá relatório.

15.14. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento reunir-se-á semestralmente para proceder o acompanhamento e avaliação do grau de atendimento das metas.

15.15. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento será composta dos seguintes membros, conforme relação abaixo:

- ▶ 02 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- ▶ 02 Representantes do Conselho Municipal de Saúde;
- ▶ 02 Representantes da Contratada;
- ▶ 01 Representante da Câmara de Vereadores.

15.16. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento será designada através de decreto municipal.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Após a **homologação** do processo de inexigibilidade, a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O conteúdo do presente Edital, dos Anexos que o acompanham, bem como o pedido do credenciamento, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.3. O credenciado perderá todos os direitos se não atender ao chamado para a assinatura do Termo de Contrato e retirada dos instrumentos contratuais.

16.4. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

17.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual

poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o Terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.5. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

19.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

19.3. A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

19.4. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

19.5. A(o) credenciada(o) deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto

deste edital, mediante plena justificativa técnica.

19.6. O credenciamento universal será formalizado por decisão da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Fundo Municipal de Saúde, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da Credenciada, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19.7. Em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte da credenciada, ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

19.8. Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Contratação, Município de Missal, estado do Paraná.

19.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Contratação.

19.10. A entidade promotora do Chamamento poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I - Modelo Solicitação de Credenciamento;

20.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Comprometimento;

20.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

20.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Cumprimento § 1º, do Art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

20.1.5. Anexo V - Modelo de Carta de Preposição;

20.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato;

20.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Missal/PR, 12 de Fevereiro de 2025.

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Público nº/2025

À Comissão Permanente de Licitação do Município Missal

A empresa, _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Credenciamento Público nº/2025**, para atender às Secretarias Municipais, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email

Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Público nº/2025

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Público nº/2025

RAZÃO SOCIAL: _____, CNPJ Nº _____, ENDEREÇO _____,
FONE: _____, MUNICÍPIO: _____, ESTADO _____.

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2025, instaurado pelo Município de Missal, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME:

RG/CPF CARGO



ANEXO IV – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO §1º, DO ART. 9º DA LEI 14.133/2021

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº/2025

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no § 1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da Contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Missal.

Local e Data.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V - CARTA DE PREPOSIÇÃO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Público nº/2025

Pelo presente autorizamos (nome do preposto)....., com CPF sob o nº, RG nº, com endereço de e-mail, número de telefone, a representar a empresa(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº, sediada no endereço, na qualidade de **PREPOSTO**, respondendo e atendendo à todas as demandas inerentes às atividades descritas no Contrato de Prestação de Serviços, conforme dispõe o Parágrafo único, do artigo 20 do Decreto Municipal nº 5.966, de 31 de março de 2023.

Local e Data.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial, Rua, nº, Bairro, CEP:,
Cidade/Município, Estado, CNPJ nº, Conta Corrente nº,
Agência, Banco, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal/ISS (alvará),
Telefone, Celular/WhatsApp, E-mail, Contado da empresa,
Telefone

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome, Função, Data de Nascimento, Estado Civil,
Escolaridade, RG nº, Órgão emissor, CPF nº, residente na Rua
....., nº, Bairro, Complemento, Cidade/Município, Estado
....., CEP, Telefone, Telefone 2, Celular/WhatsApp
....., E-mail

....., de de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)